

## **Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do Exercício 2021**

### **1. Fundamentação Legal**

- a) Art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

*Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.*

[...]

*§ 6º A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.*

- b) Art. 15 e 16 da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (IN SFC/CGU) nº 05, de 27 de agosto de 2021.

*Art. 15 - As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.*

*Art. 16 - O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:*

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;*
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;*
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;*
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.*

### **2. Objetivo e Escopo**

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IBGE com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2021 (PAINT 2021), conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.

O conteúdo está suportado (i) pelos relatórios e notas das ações individuais de auditoria desenvolvidas ao longo de 2021, cujos resultados estão informados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2021); e (ii) pelas informações e divulgações previstas nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (IN/TCU) nº 84/2020, de 22 de abril de 2020.

A Prestação de Contas tem como finalidade demonstrar a boa aplicação dos recursos públicos para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos órgãos externos de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (*accountability*).

A Administração do IBGE é a responsável pela preparação e pelo conteúdo do Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, e pelos controles internos que determinou como necessários para que as informações prestadas estejam livres de distorção relevante.

A Auditoria Interna do IBGE (AUD) é responsável por expressar opinião geral sobre a Prestação de Contas Anual do IBGE, conforme estabelecido na IN SFC/CGU nº 05/2021, tendo por critério de avaliação o disposto nos artigos 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020.

### **3. Aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria**

A apresentação e a organização da Prestação de Contas dos administradores públicos federais estão reguladas pela IN TCU 84/2020. O IBGE consta do rol de unidades prestadoras de contas (UPC) integrantes do Anexo I da Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020 (DN TCU 187/2020).

O Relatório de Gestão do IBGE do Exercício de 2021 contém os elementos previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020 e das demais informações exigidas nos artigos 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020.

### **4. Conformidade legal dos atos administrativos**

O PAINT 2021 não estabeleceu trabalhos individuais de avaliação de contratos administrativos. Entretanto, na auditoria preliminar de contas relativa ao período findo em 30 de junho de 2021, que também teve como objetivo revisar a conformidade legal dos atos administrativos da gestão, nos aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis, em conformidade com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, a Auditoria Interna concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que tais atos não tenham observado a conformidade legal, nos aspectos relevantes, exceto quanto ao não cumprimento do uso de suprimento de fundos na modalidade saque no limite de até 30%, conforme o estabelecido no artigo 1º da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 46, de 6 de março de 2008.

A auditoria preliminar de contas foi realizada pela compreensão, por ocasião da aprovação do PAINT 2021, de que se tratava de uma demanda de auditoria obrigatória prevista no Estatuto do IBGE e estabelecida por conta da recorrente proposição pela Administração da Fundação de manifestação favorável do Conselho Curador às demonstrações contábeis intermediárias apuradas ao fim do 1º semestre dos anos.

Adicionalmente, informamos que ocorreram avaliações sobre atos administrativos do IBGE no ano de 2021 por Órgãos de Controle Público, onde destacamos o acompanhamento realizado pelo TCU sobre pregões eletrônicos de aquisição de bens

e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que questionaram a ausência de memória de cálculo e pesquisa de preços realizada na fase de planejamento das licitações. O TCU manteve contato em relação aos problemas encontrados preliminarmente nas licitações, realizou reuniões e o IBGE acatou todas as recomendações, remarcando os pregões e refazendo toda a documentação preliminar das licitações.

Cabe também mencionar que a Controladoria-Geral da União (CGU) realizou avaliação com o objetivo de analisar o pregão eletrônico que objetivava o registro de preços para eventual aquisição de *notebooks* novos, visando a substituição de equipamentos em obsolescência por já terem cumprido o ciclo de vida útil. Foram identificados riscos associados ao orçamento de preços e à previsão de garantia *on-site* em inconformidade ao estabelecido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IBGE. As recomendações (i) pela divisão dos custos entre aquisição e garantia/suporte em um novo estudo técnico preliminar (ETP); e (ii) a realização de nova pesquisa de preços foram atendidas pelo IBGE.

## **5. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**

A elaboração das demonstrações contábeis e financeiras é um processo automatizado realizado a partir dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), seguindo o fluxo do sistema governamental.

A Auditoria Interna foi informada que nos Sistemas Administrativos do IBGE (SDA), o sistema de contratos, o de documentos fiscais e o fluxo automatizado do processo contábil contribuem favoravelmente para o controle interno no atendimento aos princípios que regem a contabilidade aplicada ao setor público federal.

Não foi previsto no PAINT 2021 a avaliação do processo da Cadeia de Valor do IBGE relacionado com a elaboração das demonstrações contábeis e financeiras. Entretanto, como já mencionado no item anterior, a AUD realizou uma auditoria preliminar de contas, relativa ao período findo em 30 de junho de 2021, que também teve como objetivo permitir conclusão de que não foi obtida evidência sobre algum fato que indicasse que as demonstrações contábeis intermediárias não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, notadamente a Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP).

A Auditoria Interna concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias do IBGE do período findo em 30 de junho de 2021, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo de acordo com a NBC TSP.

Adicionalmente, sem modificar a sua conclusão, a Auditoria Interna chamou a atenção para “Inconsistências de saldos do Inventário do exercício findo em 31.12.2020” e “Inexistência de registros de Provisões e Passivos Contingentes”, que reportam incompletude das análises pela Fundação das diferenças do inventário físico realizado no último exercício findo, e a ausência de informações que permitam uma melhor compreensão sobre o universo de passivos contingentes que o IBGE possui responsabilização.

Assim, entendemos que nenhum assunto chegou ao conhecimento dos auditores internos de forma a acreditar que os controles internos relacionadas às demonstrações contábeis e financeiras possam estar comprometidos ou que as informações contábeis divulgadas estejam relevantemente distorcidas.

## **6. Avaliações relativas aos objetivos operacionais, gerenciamento de riscos, controles internos associados ao objeto e estrutura de governança**

Os trabalhos de avaliação realizados e concluídos pela Auditoria Interna em processos da Cadeia de Valor do IBGE, selecionados com base na avaliação de riscos, foram em “Gerir Suprimento de Fundos”, “Administrar Frota” e “Gerir Aquisições”.

As avaliações por demanda da Administração do IBGE, em razão da relevância em termos de riscos estratégicos relacionados com o Censo Demográfico do ano de 2022 (CD2022), nos processos “Planejar e Programar Orçamento e Finanças”, “Promover Capacitações e Treinamentos”, “Realizar Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado (PSS)” e “Coletar”, não foram concluídas no ano de 2021.

Assim, com base nos trabalhos realizados durante o exercício de 2021 e nas evidências coletadas durante a condução de cada auditoria, a Auditoria Interna entende ser satisfatória a capacidade da governança, de gerenciamento de riscos e dos controles internos do Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades, bem como de minimizar riscos relacionados aos processos avaliados da Cadeia de Valor.

Cabe destacar que achados de auditoria foram reportados aos gestores dos processos e referem-se a certas inconformidades e a oportunidades de melhoria nos processos avaliados. Assim, entende-se que o IBGE poderia avançar na formalização dos processos de sua Cadeia de Valor, por meio de seu mapeamento, e melhor documentar os padrões e critérios definidos para identificar, analisar e avaliar riscos, para assim, selecionar e implementar controles internos para comunicar estes riscos às partes interessadas, internas e externas.

As recomendações de auditorias concluídas do PAINT 2021 apresentaram oportunidades de melhorias nos processos avaliados, cujas medidas de tratamento encontram-se sob avaliação dos gestores quanto à sua pertinência e priorização.

## **7. Opinião geral**

Considerando a fundamentação legal que norteou a análise desta Auditoria e com base nas considerações expostas neste Parecer, sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; a conformidade legal dos atos administrativos; o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e o atingimento dos objetivos operacionais, somos de opinião de que as informações disponibilizadas pela Administração do IBGE para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2021 atendem à legislação correlata.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

**Carlos Alberto Vianna Costa**  
Auditor-Chefe  
Auditoria Interna – AUD  
IBGE

**Equipe de Auditoria:**

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>
Edson Chun Ichi Ebara	Assistente Técnico
José Ricardo Faria Campos	Analista de Planejamento de Gestão e Infraestrutura
Marcelo Fantaccini Brito	Analista de Planejamento de Gestão e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA, Auditor-Chefe, em 24 de Março de 2022, às 17:48:25, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6632062254899742883 e o código CRC 5375A763.